



2024/2435

3.10.2024

DECISÃO N.º 144/2024 DO COMITÉ MISTO DO EEE

de 12 de junho de 2024

que altera o Protocolo n.º 47 do Acordo EEE relativo à supressão dos entraves técnicos ao comércio vinícola [2024/2435]

O COMITÉ MISTO DO EEE,

Tendo em conta o Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, a seguir designado por «Acordo EEE», nomeadamente o artigo 98.º,

Considerando o seguinte:

- (1) O Regulamento de Execução (UE) 2024/625 da Comissão, de 14 de fevereiro de 2024, que confere proteção, ao abrigo do artigo 99.º do Regulamento (UE) n.º 1308/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, à denominação Campo de Calatrava (DOP) ⁽¹⁾ deve ser incorporado no Acordo EEE.
- (2) O Regulamento de Execução (UE) 2024/698 da Comissão, de 19 de fevereiro de 2024, que confere proteção, ao abrigo do artigo 99.º do Regulamento (UE) n.º 1308/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, à denominação Beira Atlântico (IGP) ⁽²⁾ deve ser incorporado no Acordo EEE.
- (3) A presente decisão refere-se a legislação vinícola. A legislação vinícola não é aplicável ao Listenstaine enquanto a aplicação do Acordo entre a Comunidade Europeia e a Confederação Suíça relativo ao comércio de produtos agrícolas for extensiva ao Listenstaine, tal como especificado no Protocolo n.º 47, introdução, sétimo parágrafo, do Acordo EEE. Por conseguinte, a presente decisão não é aplicável ao Listenstaine.
- (4) O Protocolo n.º 47 do Acordo EEE deve, por conseguinte, ser alterado em conformidade,

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1.º

No Protocolo n.º 47, apêndice I, do Acordo EEE, a seguir ao ponto 8zh [Regulamento de Execução (UE) n.º 2024/219 da Comissão] são inseridos os seguintes pontos:

- «8zi. **32024 R 0625**: Regulamento de Execução (UE) 2024/625 da Comissão, de 14 de fevereiro de 2024, que confere proteção, ao abrigo do artigo 99.º do Regulamento (UE) n.º 1308/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, à denominação Campo de Calatrava (DOP) (JO L 2024/625, 21.2.2024).
- 8zj. **32024 R 0698**: Regulamento de Execução (UE) 2024/698 da Comissão, de 19 de fevereiro de 2024, que confere proteção, ao abrigo do artigo 99.º do Regulamento (UE) n.º 1308/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, à denominação Beira Atlântico (IGP) (JO L 2024/698, 26.2.2023).»

⁽¹⁾ JO L 2024/625, 21.2.2024.

⁽²⁾ JO L 2024/698, 26.2.2024.

Artigo 2.º

Fazem fé os textos dos Regulamentos de Execução (UE) 2024/625 e (UE) 2024/698 nas línguas islandesa e norueguesa, que serão publicados no Suplemento EEE do *Jornal Oficial da União Europeia*.

Artigo 3.º

A presente decisão entra em vigor em 13 de junho de 2024, desde que tenham sido efetuadas todas as notificações previstas no artigo 103.º, n.º 1, do Acordo EEE (*).

Artigo 4.º

A presente decisão é publicada na Secção EEE e no Suplemento EEE do *Jornal Oficial da União Europeia*.

Feito em Bruxelas, em 12 de junho de 2024.

Pelo Comité Misto do EEE
O Presidente
Nicolas VON LINGEN

(*) Não foram indicados requisitos constitucionais.